

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A **COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado do Estado do Ceará, torna público que pretende comercializar (comprar e vender) GÁS na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL, independentemente de sua origem, segundo necessidades de suprimento e condições previstas no EDITAL, mediante esta CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS INTERESSADAS.

1.2. As manifestações de intenção em participar desta CHAMADA PÚBLICA, a serem submetidas em razão do Edital, devem ter como referência o produto desenhado pela CEGÁS, apresentado neste Termo de Referência e deverão ser submetidas pelos INTERESSADOS de acordo com os modelos dos anexos I e II do Edital.

1.3. A pretendida comercialização de GÁS na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL, objeto deste termo de referência, não está sujeita à obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório com base na hipótese de inaplicabilidade de licitação prevista no inciso I, parágrafo terceiro, do art. 28 da Lei Federal 13.303, de 30/06/2016.

1.4. Não haverá limite para o número de contratos firmados. Os contratos serão firmados sempre que se chegue a um termo comum entre as partes, e cumpridas as condições deste termo de referência, desde que repetido o prazo final para o envio de manifestações de intenção de participação.

1.5. Pelos termos da presente CHAMADA PÚBLICA, a CDL poderá atuar, na comercialização de GÁS na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL, tanto como agente comprador, quanto como agente vendedor.

1.6. A CHAMADA PÚBLICA está em conformidade com a Lei Estadual do Estado do Ceará 17.897/2022, de 11/01/2022, e no art. 28, § 3º, inciso I, da Lei Federal 13.303, de 30/06/2016.

2. TERMINOLOGIA

2.1. Para melhor compreensão, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. ANP: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, agência reguladora da atividade do setor de Gás e petróleo, criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 ou qualquer outra entidade que, por força de lei ou regulamentação,

venha a substituí-la no futuro.

2.1.2. COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO OU CDL: significa a COMPANHIA DE GAS DO CEARÁ - CEGÁS, empresa titular de concessão pública dos serviços locais de GÁS canalizado do Ceará, na forma do §2º, do art. 25, da Constituição Federal.

2.1.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA: significam as condições de disponibilização do GÁS pela PROPONENTE à CDL, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

2.1.4. CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, conforme Regulamento Técnico ANP nº 2/2008.

2.1.5. CHAMAMENTO PÚBLICO OU CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado a selecionar supridor(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.1.6. CONTRATO DE SUPRIMENTO: significa o contrato de venda e compra de GÁS, celebrado com o INTERESSADO habilitado nesta CHAMADA PÚBLICA, submetido a registro e homologação das agências reguladoras, conforme aplicável.

2.1.7. EDITAL: significa o conjunto formado pelo Aviso de Edital e seus Anexos: I. Termo de Referência, II. Manifestação de Intenção, III. Questionário de Conformidade e IV. Minuta de Contrato com os Termos e Condições Gerais aplicáveis.

2.1.8. EMPRESA INTERESSADA: significa a pessoa que manifesta intenção em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA para comercialização de GÁS com a CDL, conforme condições estabelecidas no EDITAL.

2.1.9. GÁS: significa a mistura de hidrocarboneto energético a ser distribuído pela CDL, podendo ser gás natural, GNL, biometano ou similares, nos termos das especificações da ANP.

2.1.10. GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: significa GÁS submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias.

2.1.11. HABILITAÇÃO: verificação das condições da INTERESSADA para verificar sua aptidão e conformidade para a participação desta CHAMADA PÚBLICA.

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO: significa a manifestação de interesse apresentada pela EMPRESA INTERESSADA à CDL conforme modelo constante do Anexo II do EDITAL.

2.1.12. METRO CÚBICO (m³): volume de GÁS que, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, ocupa o

volume de 1 (um) metro cúbico.

2.1.13. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL: modalidade de contrato em que as condições específicas e os compromissos de entrega e retirada das partes estão vinculados a um aceite confirmatório posterior (notificação de confirmação) à assinatura de contrato com os termos e condições gerais aplicáveis.

2.1.14. PONTO DE ENTRADA: significa o local físico no Sistema de Transporte onde a custódia do Gás é transferida pela Vendedora (ou por terceiro por esta indicado) à Transportadora, sendo, para fins deste Contrato, qualquer dos pontos de injeção de gás na malha integrada da Transportadora.

2.1.15. PONTO DE ENTREGA: significa o ponto de entrada do sistema de transporte da TRANSPORTADORA, nas Condições de Referência.

2.1.16. PONTO DE SAÍDA: significa o local físico no Sistema de Transporte onde a custódia do Gás é transferida pela Transportadora à Compradora (ou por terceiro por esta indicado), sendo indicado na respectiva Notificação de Confirmação.

2.1.17. PRESSÃO DE SUPRIMENTO: significa a pressão manométrica medida imediatamente a montante do PONTO DE ENTREGA.

2.1.18. QUANTIDADE DE GÁS: significa volume de GÁS, expresso em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

2.1.19. SISTEMA DE TRANSPORTE: significa o sistema de transporte que se caracteriza como infraestrutura para movimentação de GÁS desde instalações de processamento, estocagem ou outros gasodutos de transporte até instalações de estocagem, outros gasodutos de transporte e pontos de entrega a concessionários estaduais de distribuição de GÁS.

2.1.20. TRANSPORTADORA: é a Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG, empresa autorizada da atividade de transporte de gás natural por meio de gasoduto.

3. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE

3.1. Ao declarar intenção de participação do EDITAL, a EMPRESA INTERESSADA declara que:

3.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do EDITAL e seus Anexos, com aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos e condições, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

3.1.2. Considerou que os documentos que compõem o EDITAL permitiram a elaboração de manifestação de intenção de forma concreta;

3.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação de HABILITAÇÃO exigida e aquelas necessárias para o suprimento de GÁS objeto do EDITAL;

3.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o EDITAL, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

3.1.5. Tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção, a saber (i) Lei nº 8.137/1990 ("Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica"); (ii) Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"); (iii) Lei nº 12.813/2013 ("Lei de Conflito de Interesses"); (iv) Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 ("Lei Anticorrupção Brasileira"); em conjunto denominadas como "Lei de Anticorrupção";

3.1.6. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou condenação em processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção, transitado em julgado;

3.1.7. Não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção;

3.1.8. Caso seja convocada para a negociação de eventual CONTRATO DE SUPRIMENTO, apresentará todos os documentos da HABILITAÇÃO e atenderá a todas as exigências definidas na legislação Brasileira, incluindo, mas não se limitando a:

(i) não ter sido declarada inidônea pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(iii) não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.1.9. Em caso de divergências entre o EDITAL e seus Anexos e a documentação apresentada, prevalecerão os termos e condições do EDITAL e seus Anexos.

3.1.10. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa desta CHAMADA PÚBLICA. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados, as CDLs poderão, a qualquer tempo, desconsiderar a participação da referida INTERESSADA.

4. PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A CHAMADA PÚBLICA será realizada conforme informações abaixo:

(a) **FASE I:** Período em que as EMPRESAS INTERESSADAS deverão manifestar seu interesse em participar da CHAMADA PÚBLICA enviando MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO, conforme Anexo II do Edital, até 30/11/2025, por meio do seguinte endereço de e-mail da CDL: suprimentogn@cegas.com.br.

a.1) Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL da CHAMADA PÚBLICA e seus Anexos, de cunho formal ou técnico, deverão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de envio da MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO. As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico da CDL para conhecimento de todos os participantes, sem identificação do supridor interessado.

a.2) O pedido de esclarecimento não significa a assunção de qualquer compromisso quanto ao EDITAL.

(b) **FASE II:** HABILITAÇÃO. As EMPRESAS INTERESSADAS convocadas deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO para avaliação da CDL.

b.1) A CDL avaliará os documentos de HABILITAÇÃO e, a seu exclusivo critério, definirá se a EMPRESA INTERESSADA está habilitada para a continuidade do processo de contratação, por esta CHAMADA PÚBLICA.

(c) **FASE III:** Negociação e revisão final para assinatura do CONTRATO DE SUPRIMENTO na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL com a EMPRESA(S) INTERESSADA(S) habilitada(s).

c.1) As partes poderão negociar livremente para celebração do contrato, tendo como base o Anexo IV do Edital - Minuta de Contrato de Condições Gerais de Compra e Venda de Gás Natural, documento meramente referencial, sujeito a alterações, desde que em comum acordo entre as partes.

4.2. A CHAMADA PÚBLICA observará o seguinte cronograma que poderá ser alterado unilateralmente pela CDL, que deverá publicar eventuais alterações em seu site

www.pegas.com.br.

FASE	PERÍODO
FASE I	De 11/06/2025 a 30/11/2025
FASE II	De 11/06/2025 a 30/11/2025
FASE III	De 11/06/2025 a 30/11/2025

5. CONDIÇÕES E PONTOS DE ENTREGA

5.1. Para o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, a CDL pretende receber manifestações de intenção para comercialização de GÁS na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL, de acordo com o Item 6 – LOTE DE CONTRATAÇÃO.

5.2. O PONTO DE ENTREGA deverá estar localizado em algum ponto de entrada do SISTEMA DE TRANSPORTE da TRANSPORTADORA.

5.2.1. A capacidade de saída será contratada pela CDL.

6. LOTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA, a CDL pretende receber manifestações de intenção para a comercialização de GÁS na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL para o seguinte lote:

LOTE ÚNICO: 100% FLEXÍVEL/MASTER	
Início do fornecimento	A definir
Vigência	A definir
QDC	A definir
Compromisso de Entrega Firme/Delivery or Pay (DoP)	0%
Compromisso de Retirada Firme/Take or Pay (ToP)	0%
Ponto de Entrega	Pontos de entrada conectados à malha da TRANSPORTADORA

7. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

7.1. O GÁS deverá atender aos requisitos de qualidade estabelecidos na legislação aplicável, especialmente nas Resoluções da ANP nºs 16, de 17.06.2008, 8, de 30.01.2015; 734, de 28.06.2018; 828, de 01.09.2020, 886, de 29.09.2022.

7.2. O INTERESSADO deverá apresentar, quando solicitado pela CDL, as análises de qualidade do GÁS, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

8. MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO E CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS

8.1. Poderão ser solicitadas pela CDL maiores informações a respeito de detalhes da MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO, mediante notificação à INTERESSADA, estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos no prazo estipulado poderá ensejar, a critério da CDL, a desconsideração da MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO enviada.

8.2. Para todos os casos, a EMPRESA INTERESSADA declara estar ciente da necessidade de comprovação do acesso ao SISTEMA DE TRANSPORTE que atende a CDL, para que o fornecimento possa ser iniciado na data estabelecida.

8.2.1. A EMPRESA INTERESSADA deverá indicar que será responsável pela contratação da capacidade de entrada e interconexão, se aplicável, do SISTEMA DE TRANSPORTE.

8.2.2. Caso não seja necessária a contratação do SISTEMA DE TRANSPORTE, a EMPRESA INTERESSADA deverá comprovar a viabilidade de disponibilização do GÁS no PONTO DE ENTREGA, considerando as condições técnicas e jurídicas para o acesso.

8.3. A EMPRESA INTERESSADA deverá apresentar, quando solicitado, todos os documentos necessários para a comprovação da origem e disponibilidade do GÁS a ser ofertado.

9. FASE II – HABILITAÇÃO

9.1. A(s) EMPRESA(S) INTERESSADA(S) convocada(s) após a Fase I deverão apresentar os documentos dispostos neste item para análise da CDL.

9.2. Todos os documentos produzidos pela EMPRESA INTERESSADA convocada após a Fase I devem estar:

9.2.1. Datados e assinados pelo Representante Legal, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiro – ICP-Brasil) e com o nome legível e o cargo do signatário.

9.2.1.1. Considera-se Representante Legal a pessoa habilitada pela EMPRESA INTERESSADA para falar em seu nome e/ou assinar a documentação exigida, de acordo com o disposto no seu ato constitutivo, na ata de eleição dos atuais diretores, ou, se assim for permitido,

o procurador nomeado por esses diretores, por instrumento público ou particular.

9.2.2. Redigidos em português, sem emendas ou rasuras.

9.3. A EMPRESA INTERESSADA será integralmente responsável pelo controle, apresentação, veracidade e atualização de seus dados e documentos, bem como por sua substituição em caso de alteração de conteúdo ou término de validade.

9.4. A CDL considerará os documentos apresentados pela EMPRESA INTERESSADA verdadeiros e válidos, estando isenta de qualquer responsabilidade por documentos eventualmente apresentados de modo errôneo ou não atualizado.

9.5. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:** Documentos relativos à constituição e regularidade da empresa:

9.5.1. A EMPRESA INTERESSADA deve estar legalmente constituída e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado por meio de:

- (a) Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da EMPRESA INTERESSADA; e
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA INTERESSADA. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA INTERESSADA.

9.5.2. As provas de que tratam as alíneas (a) e (b) poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.5.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.6. Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- (b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da INTERESSADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CHAMADA PÚBLICA;
- (c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da INTERESSADA, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a

apresentação das seguintes certidões:

- (i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - (ii) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - (iii) Cadastro de Contribuintes de ICMS, expedida pela Fazenda Estadual;
 - (iv) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- (d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- (e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a INTERESSADA deverá demonstrar que tem capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações de comercialização (compra e venda) de GÁS:

- (a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as INTERESSADAS com menos de 01 (um) ano de existência;
- (b) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da INTERESSADA.

9.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a INTERESSADA deverá apresentar as autorizações e permissões necessárias ao regular exercício de sua atividade, incluindo o Registro junto à ANP e todas as demais autorizações e permissões exigíveis para desempenho de sua atividade.

9.9. A CDL poderá abrir diligência para o saneamento de falhas de HABILITAÇÃO, complementação de insuficiências ou ainda para correções de caráter formal dos documentos e informações necessários. Neste caso, as exigências de saneamento deverão ser atendidas em prazo a ser estipulado, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

9.10. O resultado da análise da documentação de HABILITAÇÃO será disponibilizada no sítio eletrônico da CDL.

9.11. Em caso de suspeita de imprecisão ou falsidade das informações prestadas ou documentos apresentados, a INTERESSADA será desclassificada desta CHAMADA PÚBLICA.

9.12. Não obstante a HABILITAÇÃO, caso julgue necessário, a CDL poderá exigir a apresentação de garantias por ocasião da assinatura e/ou durante o cumprimento do CONTRATO DE SUPRIMENTO.

10. DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. A EMPRESA INTERESSADA não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

10.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula qualquer das PARTES (CDL e EMPRESA INTERESSADA) e não gera qualquer compromisso de comercialização (compra e venda) de GÁS pela CDL, não cabendo quaisquer reivindicações por parte da EMPRESA INTERESSADA.

10.3. A CDL se reserva no direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar às EMPRESAS INTERESSADAS tais fatos e publicar as informações em seu site.

10.4. A participação da EMPRESA INTERESSADA no processo de CHAMADA PÚBLICA implica aceitação, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do EDITAL.

10.4.1. A aceitação da EMPRESA INTERESSADA considera que a assinatura do CONTRATO DE SUPRIMENTO e sua eficácia estão condicionados às aprovações corporativas internas da CDL e eventuais aprovações ou autorizações e/ou homologações necessárias dos órgãos competentes.

10.5. Após a fase de habilitação, a CDL convocará a(s) EMPRESA(S) INTERESSADA(S) habilitada(s) para, no prazo previsto para a FASE III, assinar(em) o contrato.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. Com o envio da MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO, a EMPRESA INTERESSADA e a CDL

confirmam, automaticamente, a sua adesão às condições deste Termo e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

11.2. Em nenhuma hipótese representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurados a divulgação, pela CDL, para órgãos de controle e agentes reguladores, bem como para suas instâncias de aprovações de governança necessárias, da(s) MANIFESTAÇÕES(S) DE INTENÇÃO e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) INTERESSADA(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de sigilo e confidencialidade ou de trâmite em segredo de justiça.

11.3. Em razão do disposto neste item, está dispensada a formalização de instrumento específico e apartado de sigilo e confidencialidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A EMPRESA INTERESSADA e a CDL devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, comprometendo-se a atuar em estrita observância e cumprimento da legislação vigente sobre o tema durante a execução de atividades que eventualmente envolvam tratamento de dados pessoais, atendo-se às obrigações e responsabilidades legais inerentes aos referidos tratamentos.

13. CONTATO E INFORMAÇÕES

13.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da CDL: www.cegas.com.br.

13.2. Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio de e-mail para o endereço eletrônico: suprimentogn@cegas.com.br.

14. INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

14.1. A EMPRESA INTERESSADA deverá encaminhar para o e-mail informado no item 4.1, até as **23h59** do dia **30/11/2025**, sua MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO em participar desta CHAMADA PÚBLICA, juntamente do Questionário de Conformidade devidamente preenchido, conforme modelos que constituem anexos do Edital de Chamada Pública, assinados pelos seus representantes legais por meio de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, válido e hábil para garantir a integridade e a autoria..